



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – CIAMA.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS PARA A CIAMA, DE ACORDO COM OS ITENS DESTES EDITAL.

INTRODUÇÃO

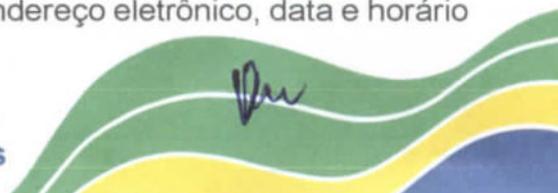
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual observará os preceitos de direito público e ainda, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual n. 39.032, de 24/05/2018, Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 21.178/2000, Decreto Estadual n. 24.818, de 27/01/2005, Decreto n. 10.024/2019, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

1ª CONDIÇÃO - DO OBJETO

- 1.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de notebooks para atualização parque tecnológico da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, de acordo com este Edital e seus anexos;
- 1.2.** A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas;
- 1.3.** A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 1.4.** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2ª CONDIÇÃO - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no site do COMPRASNET no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, no site da CIAMA www.ciama.am.gov.br, ou na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, localizada na Avenida Tefé nº 3279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário das 08h30 as 11h e das 14h30 as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- 2.2.** A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário



abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928191 — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS — CIAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/03/2021

Horário: 11:00hs (horário de Brasília) e 10:00hs (horário de Manaus)

2.3. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2.4. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de Manaus (AM).

2.5. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação — CPL/CIAMA, através do telefone (92) 2123-9972 ou pelo e-mail cpl@ciama.am.gov.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos

3ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos, para contratação do objeto deste Edital, serão da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, conforme esta previsto no item 13 (Dotação Orçamentária) do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

3.2 O valor estimado para esta Licitação é sigiloso como forma de garantir a proposta mais vantajosa para administração, em conformidade do Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

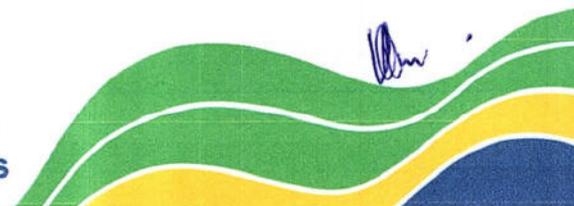
4ª CONDIÇÃO: CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas que:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE n. 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Comprasnet;



4.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) a CIAMA, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIAMA;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

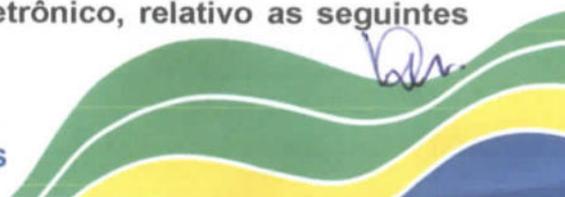
4.2.9.1. Para fins do disposto no **item 4.2.9.**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços e estes necessários.

4.2.10. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.11. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.12. Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no art. 38 da Lei n. 13.303/2016;

4.3. Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes



declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

4.3.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

5ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto na 4ª Condição - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO desse Edital, no que couber.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva,



incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6ª CONDIÇÃO: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, Parágrafo 1º da LC n. 123/2006;

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Art. 19, Inciso IV, Decreto nº 10.024/2019**);

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade no certame, as microempresas (ME) e empresas de pequena porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.7.1. A apresentação da Declaração não será considerada, quando da informação Negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.



6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas;

6.9. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7ª CONDIÇÃO: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor unitário e valor total da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução e entrega do objeto no endereço determinado no Item 2, subitem 2.1. deste Edital.

7.1.2.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no **Anexo III – Modelo de Proposta de Preços**, devendo a licitante se atentar para as observações constantes deste Anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, seguros, transportes, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação da Pregoeira.

7.5.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item 7.5.**, prevalecerá o prazo constante neste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente (cem por cento) das quantidades estabelecidas no item previsto no campo "itens do anexo do edital" constante no Sistema.



7.7. A licitante ofertará, no mínimo 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previstos no campo “itens do anexo de Edital” constante no Sistema.

8ª CONDIÇÃO: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir das **10:00 horas**, horário de Manaus, do dia **30/03/2021**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este **EDITAL** e de acordo com o **Decreto Estadual nº 24.818/2005**.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local no item 2 deste instrumento convocatório;

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.4. Também serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante;

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, lebedo a efeito na fase de aceitação;

8.5.2. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.5.3. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.7. O sistema disponibilizará campo pr[oprio para troca de mensagens, chat, entre a Pregoeira e os licitantes;

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu



recebimento e do valor consignado no registro;

8.8.1. O lance deverá ser ofertado em **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 15,00 (quinze reais)** para o item.

8.12. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto" que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

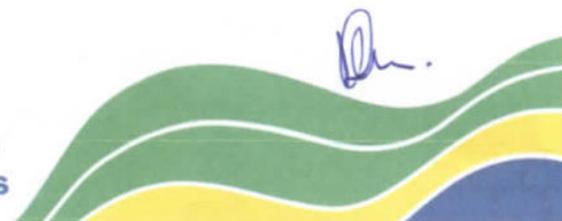
8.16. Em caso de falha do sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser considerados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério de Economia.

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

8.19. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para recepção dos lances.



8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Os Lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPRASNET, deverão corresponder ao **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

8.21.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei n. 13.303/2016.

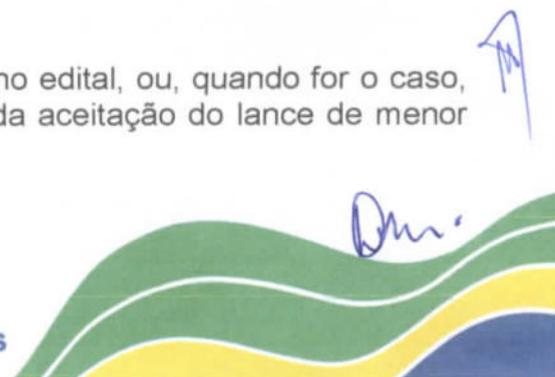
9ª CONDIÇÃO: DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. A Pregoeira decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor unitário.

9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.4. Constatado o atendimento as exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.



9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta de menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Nesta fase também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessária.

9.14. Da negociação:

9.14.1. A Pregoeira procederá a negociação diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor de referência



da CIAMA.

9.15. A Pregoeira poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

9.16. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9.17. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta comercial assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação da Pregoeira pelo sistema COMPRASNET “**Convocar anexo**”.

9.18. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10ª CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

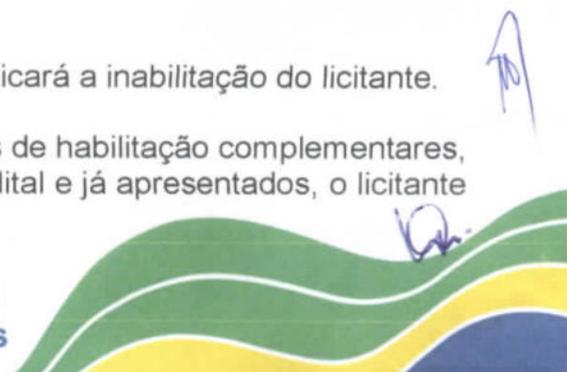
10.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação a habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP Nº 03/2018.

10.3.1. é dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante



será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

10.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares ao SICAF:

10.6.1. Habilitação Jurídica:

10.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível como objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o Acórdão TCU Nº 642/2014-Plenário;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

10.6.1.5. A Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

10.6.1.5.1. A simples apresentação, quando da solicitação da Pregoeira, não assegurará ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006, caso ele não indique no sistema, no cadastramento da proposta, a sua condição.



10.6.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.2. Qualificação Técnica:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado(s) ou declarações de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.6.2.1.1. Para comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência da Pregoeira.

10.6.2.1.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.6.2.2. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

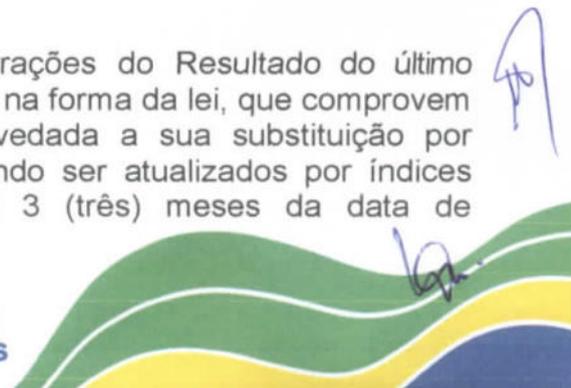
10.6.2.3. A Administração se reserva no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.2.4. A ausência da apresentação do Atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de



apresentação da proposta.

10.6.3.3. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

10.6.3.3.1. publicado em Diário Oficial; ou

10.6.3.3.2. Inscritos no Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente inclusive com os Termos de abertura e encerramento;

10.6.3.3.3. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema de Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB no N° 1774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, **deverão comprovar o recibo de entrega da ECD - Escrituração Contábil Digital, emitido pelo SPED.**

10.6.3.4. A capacidade econômico-financeira será verificada através dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais e arredondamento, na forma abaixo, e obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

10.6.3.5. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta ajustada ao lance final apresentado no sistema.

10.6.3.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;



10.6.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa n. 1.470/2011 do TST, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidão>, válida.

10.6.5. Declarações:

10.6.5.1. A Declaração de Ciência do Edital, a Declaração de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de sua Habilitação, a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a Declaração de não utilização de Trabalho degradante ou forçado e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico "COMPRASNET".

10.6.6. Disposições Gerais de Habilitação:

10.6.6.1. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste Edital.

10.6.6.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a **5ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **12ª CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO** do presente Edital.

10.6.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.6.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("*on line*") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após



a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.6.6. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.8. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.8.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.6.8.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.6.8.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.6.8.2.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

11º CONDIÇÃO: DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:



11.1.1. Por meio do sistema eletrônico, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira, via chat, e deverá:

11.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.1.2. As propostas enviadas via sistema eletrônico, não necessitam de reconhecimento da firma; e

11.1.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio das propostas ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da inabilitação e a convocação da próxima licitante.

11.1.2. Por meio físico, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no item 11.7. deste edital.

11.1.2.1. O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante vencedor, via físico, conforme previsto no item 11.7. deste edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergências entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deve ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório, competente, devendo ser encaminhados a



Pregoeira do presente certame, na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, nº 3.279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário das 08h30 as 11h e das 13h30 as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, somente quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da Pregoeira.

12º CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, (art. 24, Decreto nº 10.024/2019).

12.2. Os pedidos impugnações, informações e esclarecimentos poderão ser interpostos através de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.gov.br ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIAMA, no horário das 8h30 as 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até 03 (três) dias úteis antes da realização deste Certame (art. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações no sistema eletrônico comprasnet..

12.2.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

12.2.2. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto as solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

12.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Procuradoria Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,



será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019).

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela Companhia.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

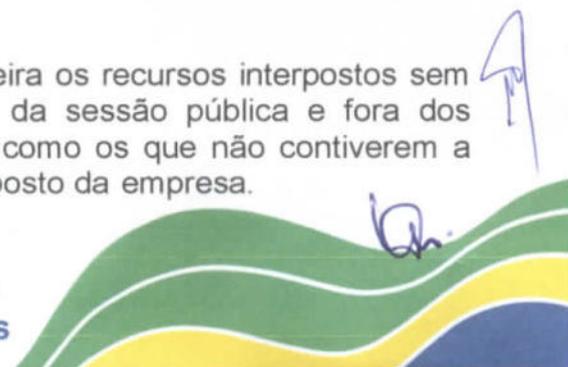
13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (Art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da **CONTRATANTE**, até as 17 horas do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail cpl@ciama.am.gov.br.

13.9. Não serão dados como conhecidos pela Pregoeira os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.



13.10. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto n. 3.555/00).

14ª CONDIÇÃO: DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" , ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15ª CONDIÇÃO: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame sera viabilizada pela Pregoeira e efetivada, quando não houver recurso.

15.2. uA homologação sera efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

16ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

16.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.



16.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do Art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.3. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital, independente de transcrição.

16.4. Constan do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o ANEXO I deste Edital, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da Lei Federal n. 13.303/2016 e suas alterações.

16.5. É facultado a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

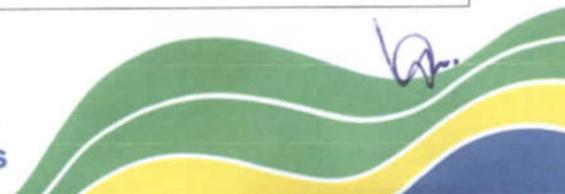
16.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

16.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital.

16.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17ª CONDIÇÃO: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



17.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

18ª CONDIÇÃO: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

18.1. A vigência do Contrato desta licitação será de **03 (três) meses**, a contar da assinatura do contrato.

18.2. O prazo de entrega dos equipamentos deverão ser executados no máximo em até **01 (um) mês**, contado a partir do recebimento da Ordem de serviço, devidamente aprovada pela área demandante, conforme item 7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA constante do Termo de Referência (**Anexo I**).

19ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado após a entrega do objeto contratual de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário especialmente designado pela autoridade competente, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas autoridades competentes.

19.2. Ficará condicionado a apresentação, por parte da Contratada à CIAMA, os seguintes documentos:

- 19.2.1.** Requerimento de pagamento;
- 19.2.2.** Recibo;
- 19.2.3.** Nota Fiscal;
- 19.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- 19.2.5.** Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ;
- 19.2.6.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- 19.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 19.2.8.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 19.2.9.** Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;
- 19.2.10.** Cópia do Termo de Contrato;
- 19.2.11.** Cópia da RG e CPF do(s) responsável(is);
- 19.2.12.** Demais documentos solicitados pela Contratante, inclusive, por intermédio dos agentes de fiscalização.

19.3. A Nota Fiscal será emitida pelo Contratado, sem rasuras, legível e em nome da CIAMA contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado. A

19.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIAMA irá devolvê-la, para que a Contratada adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.



19.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.6. A CIAMA não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

19.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.8. Os créditos financeiros da Contratada, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIAMA.

19.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

20ª CONDIÇÃO: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

21ª CONDIÇÃO: DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

20.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura, podendo ser reajustados, quando for o caso, após este período, por índice oficial a ser determinado na contratação e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da CIAMA.

22ª CONDIÇÃO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada também estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.2.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;

22.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

22.2.3. Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais originais, e sendo esses produtos originais que atendam aos requisitos solicitados nesse Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos falsificados ou imitações de marcas originais;



- 22.2.4.** A Contratada deverá emitir nota fiscal referente aos produtos fornecidos;
- 22.2.5.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 22.2.6.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 22.2.7.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 22.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação fornecimento de suporte técnico;
- 22.2.9.** Fornecer os equipamentos, suprimentos e peças de primeira qualidade, necessários para o suporte técnico, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 22.2.10.** Disponibilizar, por ocasião da formalização do contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores;
- 22.2.11.** Reconhecer o fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- 22.2.12.** Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 22.2.13.** Caso o problema do equipamento detectado tenha a sua origem fora da jurisdição do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- 22.2.14.** Fornecer todos os bens relacionados no objeto ora solicitado, contemplando todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei;
- 22.2.15.** Entregar, nos locais determinados pela CONTRATANTE, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 22.2.16.** Deverá ser apresentada a declaração do fabricante dos equipamentos afirmando que a empresa licitante está apta a fornecê-los.



22.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

22.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especial designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 40 da Lei 13.303/16.

22.3.2. Promover, através de seus representantes, a gestão e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

22.3.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas pelos funcionários designados.

22.3.4. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

22.3.5. Realizar recebimento definitivo após a efetiva fiscalização e entrega total do(s) equipamento(s) objeto(s) desta licitação;

22.3.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

22.3.7. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

22.3.8. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informadas neste Termo de Referência;

22.3.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto deste termo de referência;

22.3.10. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto essa estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

22.3.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o suporte técnico do objeto deste contrato;

22.3.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



22.3.13. Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, e pontos de acesso a rede de dados;

22.3.14. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

22.3.15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

23ª CONDIÇÃO: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas as sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178, de 27/09/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinados nos arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016.

23.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

23.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito as penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/02. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, ate a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

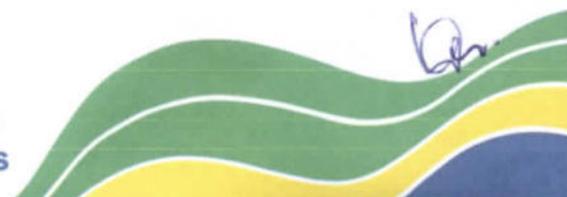
23.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **EDITAL**.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



24ª CONDIÇÃO: DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo as situações abaixo:

24.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

24.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

24.1.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de **30 (trinta) dias consecutivos**;

24.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

24.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

24.1.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização do **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

24.2. A rescisão determinada por ato unilateral da **CIAMA** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIAMA** de:

24.2.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

24.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIAMA**.

24.3. A aplicação das medidas acima fica a critério da **CIAMA**, que poderá dar continuidade a prestação do serviço por execução direta ou indireta.

25ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



25.1. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4. As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

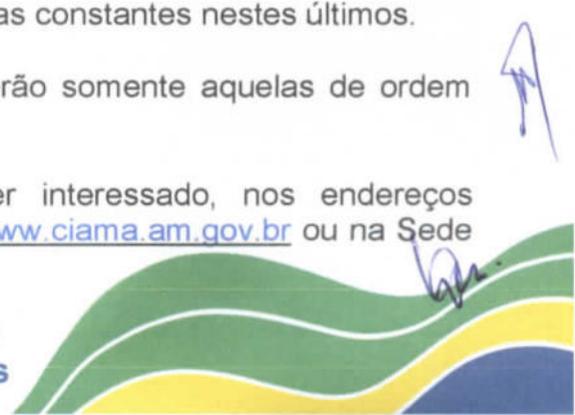
25.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente a matéria:

25.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto **Estadual nº 21.178**, de 27 de setembro de 2000 e **Decreto Estadual nº 24.818, de 27 de Janeiro** de 2005 e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.10. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.12. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços eletrônicos www.compras.governamentais.gov.br e www.ciama.am.gov.br ou na Sede



da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

25.13. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 25.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26ª CONDIÇÃO: DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- 26.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 26.1.2.** Anexo II - Minuta do Contrato;
- 26.1.3.** Anexo III - Modelo da Proposta de Preços;

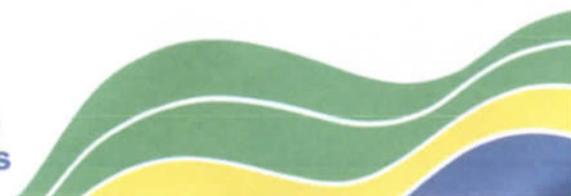
Manaus, 10 de março de 2021.

EDNALVA LEITE DAMASCENO
Assessoria de Licitações e Contratos – CPL/CIAMA

Edital aprovado e considerado adequado à pretensão objeto do presente processo, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Manaus (AM), 10 de março de 2021.


Michele Ferreira de Alencar
Advogada
OAB/AM 11.864



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA CIAMA.

| | | | |
|---|------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| Entidade Proponente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA | | N. do C.N.P.J 00.624.961/0001-77 | |
| Endereço Av. Tefé, 3279 – Japiim | | | |
| Cidade Manaus | U.F. Amazonas | CEP 69.078-000 | Telefone (92) 2123-9999 |

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ATUAL PARQUE TECNOLÓGICO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS (CIAMA), e considerando as atividades desenvolvidas pela Ciama, inclusive, por força do Protocolo de Intenções 001/2019 com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEDECTI), e o Termo de Cooperação Técnica 011/2019 com a Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE-PROSAMIM).

2. JUSTIFICATIVA

Devido a Pandemia da Covid-19 no ano de 2020 e que continua em 2021, diversos decretos do Governo do Estado orientaram a população ao trabalho *Home Office*, logo, tornou-se necessário o uso de equipamentos com mobilidade, como por exemplo Notebooks, para atender a demanda de serviço em *Home Office*, todavia não tínhamos como atender a todos os colaboradores por não possuímos a quantidade total de equipamentos. Sendo assim, os equipamentos utilizados foram os de uso pessoal dos próprios colaboradores.

Os equipamentos atuais, que foram adquiridos há mais de 8 anos, precisam ser substituídos por estarem defasados e obsoletos, com o objetivo de melhor atender a demanda de desenvolvimento de projetos e pesquisas e a consequente elevação na qualidade dos serviços prestados. Outra justificativa para a aquisição de Notebooks além da mobilidade, podemos citar como benefícios a economia de energia, praticidade, menor quantidade de cabos e ocupação menor de espaço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

| Item | Especificações | Quant. |
|------|----------------|--------|
| 01 | NOTEBOOK | 65 |



| | |
|--|--|
| <p>POLEGADA: 15.6; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 2400 MHz, expansão a 16 GB; ARMAZENAMENTO: SSD 256GB PCIe M.2 NVMe; PROCESSADOR: 4 núcleos, cache de 6 MB, 1.6 GHz a 3.9GHz de frequência Turbo Max; PLACA DE VÍDEO: Integrada, com frequência de 300 MHz, resolução máxima 4096x2304, suporte para Direct X e Open GL, saída HDMI; SLOTS E PORTAS DE COMUNICAÇÃO: deverá possuir no mínimo 03 (três) portas USB, no mínimo 02 (duas) USB 3.1, no mínimo 01 (uma) saída padrão HDMI, no mínimo 01 (uma) entrada de cartão mSD; 01 entrada de fone de ouvido/microfone, 01 porta RJ-45, Slot de segurança em formato de cunha; BATERIA: Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada); SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro 64 bits, Português – Brasil;</p> | |
|--|--|

Tabela 1 – Especificações.

4. REQUISITOS LEGAIS:

- 4.1. Aquisição dos equipamentos deverá estar em conformidade com a Lei 13.303/16, Lei 8.666/96;
- 4.2. Orientação Técnica nº 01 Ti Controle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI;
- 4.3. Os equipamentos de informática deverão atender aos critérios de sustentabilidade ambientais previstos na Lei Nº 13.303/16.
- 4.4. A solução de TI deve estar alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010.

5. REQUISITOS SOCIAIS E AMBIENTAIS:

- 5.1. O equipamento fornecido não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 5.2. Os equipamentos deverão atender os requisitos de compatibilidade eletromagnética e radiofrequência do Programa de Avaliação de Conformidade de Bens de Informática estabelecido pela Portaria 170/2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
- 5.3. Os equipamentos deverão atender os requisitos de consumo de energia estabelecidos nas normas ou padrões da Energy Star” ou do Programa de Avaliação de Conformidade de Bens de Informática estabelecido pela Portaria 170/2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

6. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Da entrega e da emissão dos Termos Provisório e Definitivo:

- 6.1.1. Após as assinaturas do Contrato, a Contratado terá até 30 (trinta) dias para realizar a entrega definitiva dos bens;



- 6.1.2. Após cada entrega dos bens, será emitido o Termo de Recebimento Provisório;
- 6.1.3. Após a emissão do Recebimento Provisório, a Contratante terá 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de entrega dos bens, para comprovação ou não do fornecimento, de acordo com as características e quantidades estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.1.4. Caso haja algum problema interno em que o recebimento não possa ser concluído, a Contratada será informada formalmente e este prazo poderá ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis;
- 6.1.5. Estando os bens devidamente conferidos e de acordo com as especificações editalícias, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.1.6. A análise dos itens será executada, através de testes e conferências, conforme couber, pelos fiscais técnico e requisitante, que deverão, em caso de análise positiva, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;
- 6.1.7. Havendo rejeição do item, a Contratada será notificada formalmente, tendo 10 (dez) dias corridos para realizar a troca do bem, sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive quanto a retirada do produto e despesas de envio;

7. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou documento congêneres;
- 7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas de fábrica que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da Contratada;
- 7.3. A Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;
- 7.4. A contratante poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação, se houver;
- 7.5. Os equipamentos deverão ser entregues conforme discriminado no cronograma de execução neste termo de referência bem como no contrato firmado com a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas no horário de 8 às 12h e de 13 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Tefé, 3279 - Japiim, Manaus - AM, 69078-000.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Esta Licitação deve ser realizada conforme a oportunidade, conveniência e interesse da Administração mediante as disposições legais aplicadas com a finalidade de garantir o resultado útil do processo.
- 8.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens comum baseados em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los;



8.3. Caracterizando-se como "bem comum" conforme Art. 1º, Parágrafo Único da Lei Nº 10.520/2002.

8.4. Critérios de habilitação:

8.4.1. Para a classificação e habilitação dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos:

8.4.1.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, na forma do Art. 38 da Lei no 13.303/16.

8.4.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII da CRFB.

8.4.1.3. Não deverá ser admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Processo de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial;
- b) Com Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;
- c) Estar reunidas em consórcio ou ser controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Ter em seu quadro funcional servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a CIAMA ou ao Estado do Amazonas, na condição de sócio, dirigente, responsável técnico, administrador, empregado, servidor, ou controlador;

8.4.2. Apresentar documento que demonstre as características técnicas do equipamento, por meio de catálogos, folders, manuais ou declarações (de preferência em português) do fabricante que comprovem todos os itens constantes da especificação técnica, por meio de ficha técnica;

8.4.3. Comprovação de aptidão no desempenho das atividades de fornecimento de equipamento e prestação de suporte técnico, em quantidade e com características compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado, por intermédio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante;

8.4.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a fornecimento efetivamente executados por terceiros a serviço da empresa.

8.5. Critérios Técnicos Obrigatórios:

8.5.1. Considerando o volume da aquisição e a especificidade da solução, como forma de garantir que a empresa tenha condições de entregar os itens a serem contratados, a(s) contratada(s) deve(m) apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou



privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu e prestou suporte técnico aos equipamentos de características semelhantes aos especificados neste Termo de Referência, prestando a devida garantia de forma satisfatória;

8.5.2. A seu critério, a CIAMA poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada;

8.6. Critérios de aceitabilidade:

8.6.1. O item a ser contratados através deste certame poderá ser aceito, desde que:

8.6.1.1. Todas as especificações técnicas do item sejam de capacidade igual ou superior aos especificados neste termo de referência;

8.6.1.2. Os valores ofertados sejam iguais ou inferiores ao valor médio do referido item.

8.7. Critérios de julgamentos das propostas:

8.7.1. Sugere-se que o julgamento das propostas de preços será pelo critério do , sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o menor preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E GARANTIAS:

9.1. DO PAGAMENTO:

9.1.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro que se encontra em anexo e após o aceite definitivo dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor;

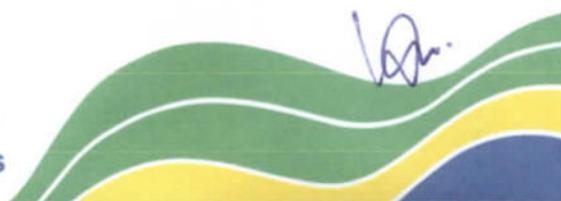
9.1.2. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aprovação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

9.1.3. Previamente ao pagamento ser efetuado, será realizada consultas para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação;

9.1.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

9.1.5. Os produtos entregues serão fiscalizados por funcionário especialmente designado pela autoridade competente no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do recebimento dos produtos que deverão vir acompanhado da Nota Fiscal Correspondente.

9.1.6. A liberação do pagamento das faturas apresentadas pela Contratada, fica vinculada a apresentação dos seguintes documentos: Recibo em duas vias; Requerimento solicitando pagamento em duas vias; Cópia do Termo de Contrato; Nota Fiscal em duas vias e Relatório de Execução.



10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

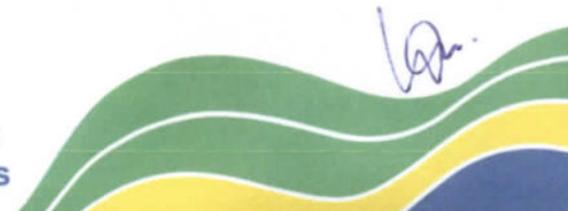
10.1. É exigido suporte on-site no prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

- 10.1.1. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo de trinta e seis meses, a contar da data de emissão da nota fiscal;
- 10.1.2. No ato da assinatura do contrato, a Contratante deverá informar a forma e os meios de abertura de chamados técnicos;
- 10.1.3. Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail, Internet (através do site do fabricante ou telefone 0800 ou a cobrar, da empresa contratada, terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos ou do próprio fabricante), em dias úteis, das 08h às 17h, por funcionário autorizado pela contratante. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de: defeito no equipamento e/ou desempenho comprovadamente reduzido;
- 10.1.4. Para efeito de constatação de redução de desempenho, a contratante poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue;
- 10.1.5. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, será considerado inadequado à utilização pela contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento);
- 10.1.6. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido no período entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os responsáveis do setor de Tecnologia da Informação da CIAMA, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de um Técnico do setor de T.I.;
- 10.1.7. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da contratante. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada;
- 10.1.8. Análise e resolução dos chamados não poderão exceder os seguintes prazos, contados a partir do registro da abertura do chamado:

| Nível de Gravidade | Descrição |
|--------------------|---------------------------------|
| Alta gravidade | 72 (setenta e duas) horas |
| Média gravidade | 120 (cento e vinte) horas |
| Baixa gravidade | 240 (duzentos e quarenta) horas |

Tabela 2 – Nível de Gravidade e Descrição.

10.1.9. Considera-se para efeito de compreensão do item anterior:





| NÍVEL DE GRAVIDADE | DESCRIÇÃO |
|--------------------|--|
| Alta gravidade | Ocorrências de alto impacto que causem indisponibilidade total dos equipamentos. Atendimento será sempre presencial (on-site). |
| Média gravidade | Ocorrências que causem indisponibilidade parcial ou intermitente dos equipamentos, incluindo redução de performance. Seu atendimento será sempre presencial (on-site). |
| Baixa gravidade | Ocorrências que não impliquem em indisponibilidade ou redução de performance dos equipamentos, como por exemplo indisponibilidade do software de gestão dos servidores de rede, a emissão indeterminada de alertas pelo equipamento, e o esclarecimento de dúvidas. Seu atendimento poderá ser prestado de forma remota. |

Tabela 3 – Descrição para melhor compreensão.

- 10.1.10. O nível de gravidade do chamado poderá ser reclassificado a qualquer momento pela CIAMA, sendo que o prazo para resolução do problema passará a ser contado novamente a partir do momento da reclassificação;
- 10.1.11. As ocorrências que necessitem de intervenções no ambiente computacional da CIAMA, tais como mudanças de configuração de dispositivos e sistemas operacionais, acesso à rede corporativa e instalação ou remoção de aplicativos, só poderão ser efetuadas após autorização da equipe técnica pertencente a cada secretaria;
- 10.1.12. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;
- 10.1.13. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar o suporte técnico;
- 10.1.14. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identificação com foto, para efetuarem qualquer serviço nas dependências da contratante;
- 10.1.15. Durante a execução do suporte técnico o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a



conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

- 10.1.16. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem o suporte técnico, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas;
- 10.1.17. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo Contratante, descrição do problema encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução para o problema e local para atesto de funcionário da Contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário do Setor de T.I. da Contratante;
- 10.1.18. Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados;
- 10.1.19. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;
- 10.1.20. O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo contratante, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidades cabíveis;
- 10.1.21. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Caso o final do prazo ocorrer em dia não útil, o prazo será prorrogado para o próximo dia útil, considerando o calendário do local do atendimento;
- 10.1.22. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, após comprovação e com autorização da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam



necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para uso;

- 10.1.23. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;
- 10.1.24. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Contratante;
- 10.1.25. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo;
- 10.1.26. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico;
- 10.1.27. Durante o período de garantia, quando for pertinente, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especial designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 40 da Lei 13.303/16.
- 11.2. Promover, através de seus representantes, a gestão e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 11.3. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas pelos funcionários designados.
- 11.4. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 11.5. Realizar recebimento definitivo após a efetiva fiscalização e entrega total do(s) equipamento(s) objeto(s) desta licitação;
- 11.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 11.7. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

- 11.8. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informadas neste Termo de Referência;
- 11.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto deste termo de referência;
- 11.10. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto essa estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
- 11.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o suporte técnico do objeto deste contrato;
- 11.12. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 11.13. Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, e pontos de acesso a rede de dados;
- 11.14. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 11.15. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Termo de Referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento;
- 12.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 12.3. Entregar os produtos contratados em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais originais, e sendo esses produtos originais que atendam aos requisitos solicitados nesse Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos falsificados ou imitações de marcas originais.
- 12.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente aos produtos fornecidos;
- 12.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 12.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação fornecimento de suporte técnico;
- 12.9. Fornecer os equipamentos, suprimentos e peças de primeira qualidade, necessários para o suporte técnico, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes neste Termo de Referência;
- 12.10. Disponibilizar, por ocasião da formalização do contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores;
- 12.11. Reconhecer o fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- 12.12. Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.13. Caso o problema do equipamento detectado tenha a sua origem fora da jurisdição do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- 12.14. Fornecer todos os bens relacionados no objeto ora solicitado, contemplando todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei;
- 12.15. Entregar, nos locais determinados pela CONTRATANTE, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 12.16. Deverá ser apresentada a declaração do fabricante dos equipamentos afirmando que a empresa licitante está apta a fornecê-los.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da aquisição de equipamentos pretendidos estão programadas em dotação orçamentária própria.

14. MATRIZ DE RISCO

- 14.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal n. 13.303/2016, aplica-se ao contrato vinculado a este serviço os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
- 14.2. Em anexo, apresentamos a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. O responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

16. DECLARAÇÃO:

16.1. Declaramos que este Termo de Referência foi elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, e contém os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação de acordo com a Lei 13.303, de 30.06.2016 e suas alterações.

Manaus, 29 de janeiro de 2020

.....
MAYANE ALINE RODRIGUES VIANA
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação

Aprovado:

.....
JOSÉ BENTES COUTINHO NETO
Diretor Administrativo-Financeiro

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | |
|------------------------------|--------------------|---|-------------------|
| LICITAÇÃO | | | |
| N.º parcelas | Forma de pagamento | Descrição do objeto | Valor a Pagar R\$ |
| 1 | ÚNICA | AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA CIAMA. | ----- |

.....
MAYANE ALINE RODRIGUES VIANA
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação





MATRIZ DE RISCO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DA CIAMA.

| ITEM | TIPO DE RISCO | MOTIVO | RESPONSABILIDADE | |
|------|--|---|------------------|-------------|
| | | | CONTRATADO | CONTRATANTE |
| 1 | Não entrega dos equipamentos conforme solicitação do Termo de Referência | Indisponibilidade de dias úteis e/ou por conta de feriados prolongados, indisponibilidade de equipamento solicitado | X | |
| 2 | Análise, Testes e Conferências dos equipamentos recebidos | Atestar funcionamento correto, procurar por violações de embalagens, defeitos de hardware | | X |
| 3 | Não prestação de Serviço de Suporte adequado | Dependendo do tipo de gravidade, problemas com equipamentos de Hardware e Software precisam de atendimentos específicos | X | |
| 4 | Atraso no pagamento | Problema com Fluxo de Caixa | | X |
| | | Falta de Documentação exigida em contrato | X | |
| | | Falha no trâmite do processo de pagamento à Contratada | | X |

.....
MAYANE ALINE RODRIGUES VIANA
Chefe do Setor de Tecnologia da Informação



ANEXO II
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021
MINUTA DE CONTRATO

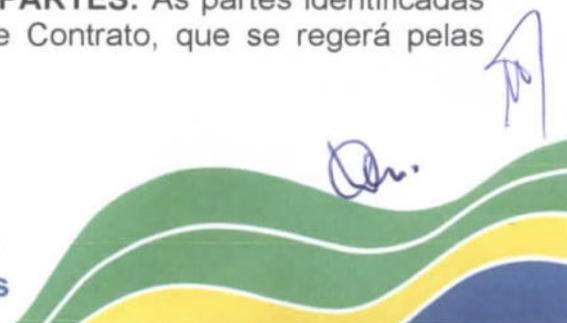
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. _____/20____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA E A
_____.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefé, 3279 – Japiim, neste ato, representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), engenheiro civil, portador da CI n. _____ (SSP/AM) e do CPF n. _____, residente e domiciliado na _____ n. _____ - Condomínio _____ -, eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na _____ Cep. _____, representada pelo Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG n. _____- e CPF n. _____, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação Pregão Eletrônico n.º ____/20____**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/20XX, tudo em conformidade com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032 de 24 de maio de 2018, que institui o Estatuto Jurídico das empresas públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que institui a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e o Decreto Estadual nº 24.818/2005, que institui a modalidade Pregão no âmbito do Estado, pelas normas de Direito Privado, aplicando-se subsidiariamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e a Lei 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação a _____, mediante Contrato, conforme especificações e condições previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Processo nº 003/2021 – CIAMA, Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constituem-se obrigações da Contratante:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especial designado, nos termos do Art. 40 da Lei 13.303/16.

Promover, através de seus representantes, a gestão e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

III. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas pelos funcionários designados.

16.2. Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

16.3. Realizar recebimento definitivo após a efetiva fiscalização e entrega total do(s) equipamento(s) objeto(s) desta licitação;

16.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.5. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

16.6. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informadas no Termo de Referência;

16.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto deste termo de referência;

16.8. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto essa estiver pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

16.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o suporte técnico do objeto deste contrato;

16.10. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.11. Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, e pontos de acesso a rede de dados;



16.12. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços de acordo com o item 11.14 de acordo com Termo de Referência (Anexo I);

16.13. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Constituem-se obrigações da Contratada:

16.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações e prazos contidos no Termo de Referência;

16.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

16.3. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, devendo os mesmos serem novos, e não usados, contendo todos os acessórios e manuais originais, e sendo esses produtos originais que atendam aos requisitos solicitados no Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos falsificados ou imitações de marcas originais.

16.4. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal referente aos produtos fornecidos;

16.5. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

16.6. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

16.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

16.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação fornecimento de suporte técnico;

16.9. Fornecer os equipamentos, suprimentos e peças de primeira qualidade, necessários para o suporte técnico, segundo os elementos técnicos e demais especificações;

16.10. Disponibilizar, por ocasião da formalização do contrato, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores;

16.11. Reconhecer o fiscal do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação;



16.12. Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto CONTRATADA, para adoção das medidas cabíveis;

16.13. Caso o problema do equipamento detectado tenha a sua origem fora da jurisdição do objeto CONTRATADA, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;

16.14. Fornecer todos os bens relacionados no objeto ora solicitado, contemplando todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, inclusive diferença de ICMS e substituição tributária, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer desembaraço necessário perante o fisco, como forma de garantir a entrega dos produtos conforme disposição contratual;

16.15. Entregar, no local determinado pela CONTRATANTE, (Avenida Tefé n. 3279, Japiim – CEP: 69078-000 Manaus-AM), os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

16.16. Deverá ser apresentada a declaração do fabricante dos equipamentos afirmando que a empresa licitante está apta a fornecê-los.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para a **EXECUÇÃO** do serviço é de (.....) **mês (es)**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato é de (.....) **meses**, contado a partir da assinatura deste, no qual em sua vigência será feita a execução do objeto, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma eventual prorrogação do prazo para a conclusão de execução do objeto ficará a critério da fiscalização, podendo ser solicitada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA ON SITE - A assistência técnica em garantia será prestada na modalidade on site de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, e consistirá na reparação dos eventuais vícios e falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante todo o período de garantia, devendo a CONTRATADA atentar para O Item 10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento de acordo com o cronograma físico financeiro, constante do processo e após ser aprovado e atestado pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e somente após a conclusão dos serviços e apresentação dos documentos listados a seguir:

- I. - Requerimento de pagamento;
- II. - Recibo;
- III. - Nota Fiscal;
- IV. - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- V. - Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ
- VI. - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- VII. - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VIII. - Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;
- IX. - Certificado de Regularidade do FGTS;
- X. - Cópia do Termo de Contrato;
- XI. - Cópia da RG e CPF do(s) responsável(eis);
- XII. - Demais documentos solicitados pela Contratante, inclusive, por intermédio do Fiscal do Contrato.

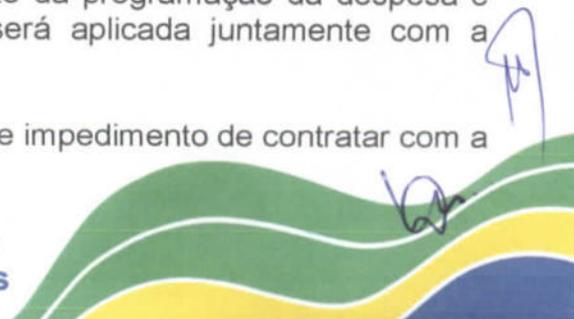
PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado através de transferência bancária aa CONTRATADA ou depósito em conta corrente, mediante apresentação dos documentos citados na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, emitidos pela CONTRATADA, entregues na sede da CIAMA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme calendário de pagamento da Companhia.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES: Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 83 da Lei Federal 13.303/16:

- I. Advertência, que será realizada por escrito;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da programação da despesa e demais documentos correlatos. Multa que será aplicada juntamente com a prevista na alínea anterior.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento das multas previstas no inciso "II" da cláusula sexta e suas alíneas deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito superveniente ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto CONTRATADA for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, contadas da data de notificação, em favor da CIAMA, em conta bancária por esta indicada. Essa notificação será formalizada em publicação, no Diário Oficial ou através do recebimento, pela **CONTRATADA**, do competente aviso, garantindo-se o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, promoverá a sua cobrança judicial, podendo promover a retenção de eventuais créditos da **CONTRATADA**, assim como descontar a multa dos créditos existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer outra interpelação, notificação ou protesto judicial, afora a mencionada no **caput** desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de ser paga a multa que lhe tiver sido definitivamente imposta no âmbito administrativo,



reservando-se a **CONTRATANTE** a reter todos os pagamentos de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, podendo descontar a multa dos créditos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis e, ainda, de acordo com o art. 69, VII da Lei Federal 13.303/16 e art. 79, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ocorrer:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;
- III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso da rescisão unilateral, a **CONTRATANTE** não indenizará a **CONTRATADA**, salvo pelos fornecimentos já efetuados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO - À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fiscal do Contrato é o profissional designado pela Área Requisitante, o qual responde pela fiscalização da parte técnica e administrativa do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, bem como do processo licitatório, da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

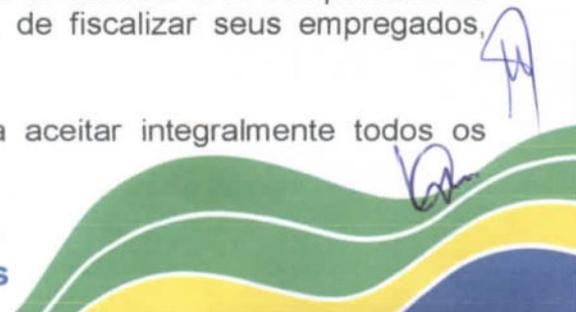
PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato deverão ser realizados pela empregada Sr.(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula n. xxxxxx, especialmente designada, na forma estabelecida no artigo 67 da Lei 8.666/93, e como suplente a Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula n. xxxxx, tendo como Gestor do Contrato o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula n. xxxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente indicação considera e exige:

- I. A segregação de funções de gestão e fiscalização do contrato;
- II. O acompanhamento dos trabalhos de fiscalização e;
- III. A obrigatoriedade de documentar todos os eventos do processo de fiscalização, atributos que o fiscal declara possuir neste ato.

PARÁGRAFO QUARTO - À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os



métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, correrão por conta de recursos próprios da CIAMA.

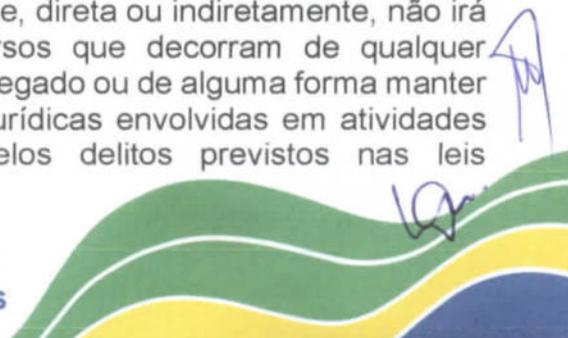
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis



anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA declara conhecer as questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA se obriga a manter a CIAMA a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas



que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES: A Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre o ocorrido, devendo conter às seguintes informações mínimas:

- I - Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- II - As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco e materialização do evento, quando houver;
- III - As medidas que irão ser tomadas a fim de cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- IV - As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- V - Outras informações relevantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco – Anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É livre a CONTRATADA manter outros contratos com outros clientes durante a execução deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem plena autonomia na prestação dos serviços ora CONTRATADA, não sendo este subordinado a CONTRATANTE sob hipótese alguma;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato, sem autorização por escrito da CIAMA.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução total ou parcial do objeto deste Contrato, as



alterações e as penalidades e que estará sujeita a executora dos serviços, serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO: Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pela CIAMA, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Lei 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEXTO: É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os fornecimentos objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e site da CIAMA, a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, as partes assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que o mesmo surta os seus efeitos legais.

Manaus, de de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS –CIAMA

.....
Diretor Presidente da CIAMA

.....
Contratada

Gestor de Contratos: _____
.....

FISCAL: _____ SUPLENTE: _____
.....

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



ANEXO III
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

Pregão Eletrônico n./2021

Assunto: Proposta Comercial

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente a contratação, pelo menor preço global, para aquisição de notebooks para atualização do atual Parque Tecnológico da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, declarando que no(s) preço(s) abaixo ofertado(s) estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, inclusive diferença de ICMS e substituição tributária, sendo responsável por qualquer desembaraço necessário perante o fisco, como forma de garantir a entrega dos produtos conforme disposição contractual.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|---------------------|-----------|------|------------|------------|
| 1 | | | | |
| VALOR GLOBAL | | | | |

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

_____ de _____ de 2021.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Dados para contato:

Razão Social do Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ do Proponente: _____

Contato do Proponente: _____

RG: _____ CPF: _____

N. telefone: _____ n. Celular: _____

Assinatura do responsável/Representante Legal

